



DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/08

“AUMENTA DE 30% (TRINTA POR CENTO) PARA 50% (CINQUENTA POR CENTO) O LIMITE PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO”.

VILMAR GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul

Faz saber que, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, o Plenário aprovou e ELE promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Altera o parágrafo do art. 2º do Decreto Legislativo Nº 05, de 25 de junho de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º- Para os fins deste Decreto, considera-se:

(...)

§ 3º No momento da contratação da operação, a autorização para a efetivação dos descontos permitidos neste Decreto Legislativo observará, para cada servidor ou Vereador, o limite pelo qual a soma dos descontos referidos no Art. 1º desta Lei não poderá exceder a **cinquenta por cento (50%)** da remuneração disponível.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (2008).

Ver. VILMAR GALVÃO
Presidente

Registre-se e Publique-se

Sérgio Cechin
1º Secretário